



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital Nº 163/2018 PIBID-PROEN

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFMA/CAPES

(Seleção de estudantes - bolsistas de iniciação à docência)

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para **formação de cadastro de reserva** de alunos dos cursos de licenciaturas dos campi Dom Delgado - São Luís, Bacabal, Chapadinha, Codó, Grajaú, Imperatriz, Pinheiro e São Bernardo, para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID, Edital CAPES/PIBID nº 07/2018.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, com as portarias nº 158 de agosto de 2017 e nº 45 de março de 2018.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID faz parte das iniciativas do MEC, através da CAPES, cujo objetivo é valorizar os Cursos de Licenciatura dentro da estrutura universitária e, ao mesmo tempo, propiciar uma convivência maior dos graduandos com o cotidiano da função docente, em condições inovadoras e diversificadas, com vista a estimular sua permanência na docência. Os bolsistas atuarão em escolas da rede pública de ensino do Estado do Maranhão.

1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O PIBID tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, contribuindo assim para elevação da qualidade da escola pública e por objetivos específicos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2- DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas;

2.1- Considera-se discente na primeira metade do curso aquele aluno (a) que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;

2.2- O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

3. DAS VAGAS POR SUBPROJETOS

3.1 Serão ofertadas vagas para os Subprojetos dos Cursos de Licenciaturas participantes do PIBID/UFMA, distribuídas conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Número de bolsas imediatas e número de vagas para formação do cadastro de reserva oferecidas por subprojeto de Licenciaturas

Campus	Subprojeto	Vagas
Bacabal	Licenciatura em Ciências Naturais/Biologia	20

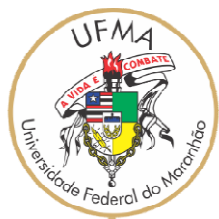


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	Licenciatura em Ciências Naturais/Física	20
	Licenciatura em Ciências Humanas-Sociologia	20
	Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza e Matemática	20
	Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Agrárias	20
	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	20
Chapadinha	Licenciatura em Ciências Biológicas	20
Codó	Licenciatura em Pedagogia	35
	Licenciatura em Ciências Humanas/História	20
	Licenciatura Ciências Naturais/Biologia	20
São Luis/Cidade Universitária	Licenciatura em Artes Visuais	20
	Licenciatura em Biologia	20
	Licenciatura em Educação Física	20
	Licenciatura em estudos Africanos e Afro-brasileiros	20
	Licenciatura em Filosofia	20
	Licenciatura em Física	20
	Licenciatura em Geografia	20
	Licenciatura em História	20
	Licenciatura em Letras-Libras	20
	Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa	20
	Licenciatura em Matemática	20
	Licenciatura em Música	20
	Licenciatura em Pedagogia	35
	Licenciatura em Química	20
	Licenciatura em Sociologia	20
	Licenciatura em Teatro	20
Grajaú	Curso de Licenciatura Ciências Humanas/Geografia	20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Imperatriz	Licenciatura Ciências Naturais/Química	20
	Licenciatura Ciências Humanas/Sociologia	20
	Licenciatura Ciências Naturais/Biologia	20
	Licenciatura em Pedagogia	356
Pinheiro	Licenciatura Ciências Naturais/Biologia	20
	Licenciatura Ciências Humanas/História	20
	Licenciatura Ciências Humanas/Filosofia	20
	Licenciatura em Educação Física	20
São Bernardo	Licenciatura em Linguagens e Códigos- Língua Portuguesa	20
	Licenciatura em Linguagens e Códigos- Música	20
	Licenciatura Ciências Humanas/Sociologia	20
	Licenciatura Ciências Naturais/Química	20

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFMA, aos professores coordenadores e aos professores supervisores;

4.2 Para esta chamada, o valor da bolsa para os estudantes selecionados será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida diretamente aos beneficiários pela CAPES;

4.3 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista a qualquer momento de acordo com as regras definidas pela Portaria nº 45 de março de 2018;

4.4 A suspensão, cancelamento ou devolução das bolsas seguirá as regras definidas pela Portaria nº 45 de março de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

5.1 Para concorrer às bolsas do Programa o estudante candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- b-) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c-) Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- d) Estar regularmente matriculado até a primeira metade dos cursos de licenciatura elencados na tabela I deste Edital;
- e) Ter bom desempenho acadêmico;
- f) Possuir 20 horas semanais disponíveis para as atividades do PIBID. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição, conforme modelo em anexo II;
- g) O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFMA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- h) Não receber bolsa da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FINEP e CnPq.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos bolsistas participantes do Programa:

- a) Participar integralmente das atividades do PIBID, referente a reuniões, preparação das atividades e socialização de resultados;
- b) Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro, com certificação do professor supervisor ou do professor coordenador do subprojeto;
- c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho do PIBID;
- d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- f) Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de área;
- g) Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área do Subprojeto;
- h) Participar de reuniões pedagógicas preparatórias de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada do **dia 11 ao dia 18 de julho**, nos seguintes locais:

Cidade Universitária: sala do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência- PIBID no CEB- Velho, Bloco D.

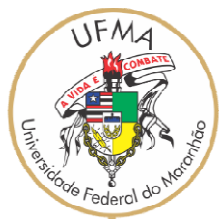
Horário: Segunda-Feira das 09h às 12h e 30min.

Terça-Feira a Sexta-Feira: das 14h às 18h

Demais campi: Na Secretaria das Coordenações de Curso, em seus respectivos horários de funcionamento.

7.2 Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme anexo I;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Cópia de comprovante de endereço (com CEP);
- f) Comprovante de cadastro da Plataforma Freire 2. O link para cadastro nesta plataforma é:
https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://freire2.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- g) Caso o aluno possua vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do PIBID;
- h) Carta de intenção justificando o interesse do licenciando em participar do subprojeto e atuar futuramente na Educação Básica Pública;
- i) Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atividades do programa, conforme anexo II deste edital.

7.3 – Os candidatos selecionados dentro do número de vagas deste seletivo devem apresentar comprovante bancário no início das atividades do programa, previsto para agosto de 2018. Este comprovante configura-se como um pré-requisito para a realização de seus respectivos cadastros no sistema de pagamento da CAPES.

8 – DOS CRITÉRIOS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pelo Coordenador do Subprojeto de cada área específica.

8.2 Serão considerados como critérios de seleção:

a) Coeficiente acadêmico.

Obs: Este indicador será verificado a partir do Histórico Escolar SIGAA-UFMA dos licenciandos. Para este seletivo as Coordenações de Área dos subprojetos PIBID deverão requisitar este documento das suas respectivas Coordenações de Curso ao final do semestre letivo da UFMA 2018.1, conforme calendário acadêmico.

8.3 Cronograma

Atividade	Período
Inscrição	De 11/07/2018 a 18/07/2018
Divulgação do resultado preliminar	03/08/2018
Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar	06/08/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	10/08/2018
--	------------

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

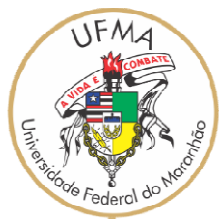
9.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo;
- b) Estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos;

9.2 Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID/CAPES/UFMA ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.

São Luís, 10 de julho de 2018.

Profª Drª Dourivan Camara Silva de Jesus
PRÓ-REITORA DE ENSINO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Anexo I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

Formulário de inscrição-Edital Nº /2018-PROEN

Deseja ser tratado pelo nome social, segundo a **Resolução Nº 242, de 10 de setembro de 2015, em seu Artigo 1º**? SIM () NÃO ()

O formato do nome social deve obedecer o **Art. 2º, §1º, da Resolução 242/2015 CONSUN**. Esclarecemos que a solicitação de inclusão do Nome Social de forma indevida poderá incorrer em falta disciplinar segundo prevê a **Resolução 238, de 1º de julho de 2015, Art. 5º, Inciso VII**.

Nome Civil:

Nome Social:

CPF:

Data de Nascimento:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

UF:

Endereço residencial:

Cidade:

CEP:

Telefone residencial:

Celular:

Email:

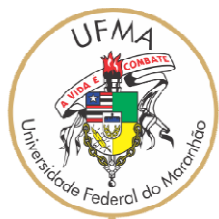
Dados do Curso:

Curso:

Ano de Ingresso:

Matrícula SIGGA-UFMA:

Campus:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

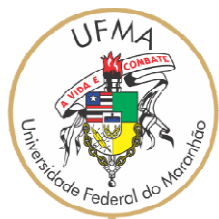
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ACEITE DO ESTUDANTE

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para concessão de bolsas estabelecidas no EDITAL N° /2018-PROEN.

São Luís, ____, ____ / ____

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBIDUFMA-CAPES

DECLARAÇÃO

Eu, _____, graduando do curso
_____, matrícula SIGAA-
UFMA _____, declaro para os devidos fins que possuo 20 horas
para o desenvolvimento das atividades relativas ao programa Residência PIBID/UFMA-
CAPES, conforme portaria nº 45 de março de 2018.

Local: _____

Data: _____

Assinatura